



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Boa Vista

LEI Nº 031/97.

Em, 08 de Maio de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR  
CONVÊNIO COM O CARTÓRIO DE REGIS-  
TRO CIVIL DE BOA VISTA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbito para pessoas reconhecidamente carentes residentes na área territorial do Município.

Art. 2º - O valor a ser pago por cada Registro de Nascimento e Óbito, será o estabelecido na Tabela de Custos e Eolumentos, criado pela Lei Estadual Nº 5672/92, com base na Unidade Fiscal de referência do Estado.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde e Promoção Social, através do seu órgão competente, promoverá a triagem das pessoas reconhecidamente carentes, para obtenção do benefício.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente à Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em con-



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Boa Vista

trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edvan Pereira Leite', written over the printed name.

EDVAN PEREIRA LEITE

- PREFEITO -